



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

O **COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS)** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD, que delega competência para gerenciar processos seletivos da UFGD, e considerando o contido no Processo n.º 23005.004107/2023-87, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** visando à seleção de candidatos a **Professor Substituto (PSSPS-2023.1)**, por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações; do Decreto n.º 9.739/2020; da Portaria MEC n.º 243/2011; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 494/2009/COGES/DENOP/SRH/MP; da Orientação Normativa SRH/MP n.º 05/2009 e da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O processo seletivo será regido por este Edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD, sendo realizado no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

**1.2.** Todos os horários estabelecidos, ou os que a Comissão Especial de Seleção (COES) vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

**1.3.** Os procedimentos e os instrumentos de avaliação serão norteados pela Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

**1.4.** O processo seletivo de que trata este Edital será executado com a aplicação de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório; e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

**1.5.** O candidato será avaliado pela Comissão Especial de Seleção (COES) que será instituída pela CCS, de acordo com o art. 6º da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022, na data prevista no Anexo III deste Edital.

**1.6.** O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**1.7.** A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.8.** A distribuição das vagas e dos requisitos básicos exigidos, por área e unidade de acadêmica, constam do Anexo II deste Edital.

**1.9.** Os locais de informações referentes, exclusivamente, às etapas de avaliação em cada unidade acadêmica, constam do Anexo I deste Edital:



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

a) as unidades acadêmicas funcionam nos blocos localizados na Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Caixa Postal 364, CEP 79804-970, Dourados-MS; e

b) a Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) está localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2.100, esquina com a rua Manoel Santiago, Jardim da Figueira, CEP 79824-140, Dourados-MS.

**1.10.** As informações sobre o PSSPS-2023.1/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: [cs.substituto@ufgd.edu.br](mailto:cs.substituto@ufgd.edu.br).

**1.11.** A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página do certame: <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2023-1>.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2023-1> por meio da Área do candidato <https://selecao.ufgd.edu.br/>, no período definido no cronograma deste Edital.

**2.2.** A primeira etapa de inscrições constante do cronograma é destinada para candidatos portadores da titulação exigida no ANEXO II – Quadro de vagas para 1ª etapa, ou titulação superior.

**2.2.1.** As titulações são cumulativas, ou seja, o candidato deve possuir todos os títulos listados no Quadro de Vagas (Anexo II) para a área a que deseja concorrer.

**2.2.2.** Haverá uma segunda etapa de inscrições quando houver áreas **sem candidatos aprovados ou inscritos na 1ª etapa**. O cronograma e a titulação exigida para esta segunda etapa serão publicados em edital específico, na data definida no Anexo III deste Edital (Cronograma).

**2.2.3.** O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**2.3.** O candidato, para fazer sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do certame no link: <https://www.ufgd.edu.br/vestibular/selecao-de-professor-substituto-pssps/pssps-2023-1>;

b) acessar a Área do candidato em <https://selecao.ufgd.edu.br/>;

b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;

c) preencher a ficha de inscrição eletrônica selecionando a área a que deseja concorrer; e



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

d) enviar digitalizados a **CÓPIA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** e do **DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO** devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia do título já revalidado; e a **CÓPIA DO CURRÍCULO LATTES** (disponível para preenchimento no site: <http://www.cnpq.br>) com os **COMPROVANTES CORRESPONDENTES**, conforme tabela de títulos disponível na página do processo seletivo.

**2.3.1** O diploma de pós-graduação poderá ser substituído por certificado/declaração de conclusão do curso, em que conste que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau, ou, na falta desses documentos, apresentar declaração em formulário próprio, disponibilizado na página do processo seletivo, de que os entregará no ato de assinatura do contrato. Nesse último caso, o formulário deverá estar acompanhado de declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato está vinculado, contendo a data prevista para o término do curso de pós-graduação.

**2.3.2.** O envio da declaração em formulário próprio, conforme especificado no item 2.3.1, **NÃO** valerá para fins de pontuação de títulos.

**2.3.3.** Caso seja exigido como titulação o **registro ativo em Conselho de Fiscalização Profissional**, o comprovante deve ser enviado com a documentação citada na alínea “d” do subitem 2.3.

**2.3.4. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF.**

**2.4.** Não serão aceitos documentos transmitidos via fax, postal ou correio eletrônico.

**2.5.** Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos quanto à documentação, nem em caráter condicional, sob pena de exclusão do candidato.

**2.6.** Os requisitos mínimos exigidos para inscrição não vedam a possibilidade de que candidatos com titulação superior (doutor ou mestre) possam se inscrever neste certame, desde que atendam às áreas de conhecimento citadas e à titulação especificadas no edital.

**2.7.** As vagas constantes do Anexo II deste edital serão preenchidas pelos candidatos aprovados, por ordem de classificação no processo seletivo.

**2.8.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e/ou autodeclarados negros (pretos/pardos), na forma das leis, deverão declarar a condição no ato da inscrição online.

### **3. DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853/89 e pelo Decreto Federal n.º 9.508/18, é assegurado



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

**3.1.1.** Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

**3.2.** Aos candidatos cotistas PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas neste processo seletivo, independente da área ou da lotação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.112/90.

**3.3.** Os candidatos cotistas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508/18, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**3.4.** O candidato cotista PcD não será computado para efeito do preenchimento das cotas caso obtenha classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência.

**3.5.** O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18, encaminhando:

a) laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e,

b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova didática, caso haja necessidade.

**3.5.1.** Não serão considerados os resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos, nem os emitidos em data anterior a 12 (doze) meses, a contar da data de início das inscrições do Processo Seletivo.

**3.5.2.** O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia.

**3.6.** A inscrição do candidato como cotista PcD será indeferida:

a) se o candidato, no ato da inscrição, não encaminhar o laudo médico, apresentar laudo inócuo ou com seu nome ilegível;

b) se o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos em Edital;



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

c) se for comprovado que o candidato não apresenta deficiência que se enquadre nas categorias listadas nos dispositivos legais citados no item 3.1.1.

**3.7.** O indeferimento da inscrição de candidato cotista PcD o manterá apenas na ampla concorrência.

**3.7.1.** O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

**4. DAS COTAS PARA AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS)/PARDOS(AS))**

**4.1.** Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas/pardas) é assegurado o direito de se inscrever e concorrer, também, na cota de autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

**4.2.** Aos candidatos cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos) será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas totais oferecidas neste processo seletivo, conforme dispõe a Lei Federal n.º 12.990/14.

**4.2.1.** O candidato autodeclarado negro (preto/pardo) não será computado para efeito do preenchimento das cotas caso obtenha classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência.

**4.3.** Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 12.990/14, os candidatos cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação no certame.

**4.4.** A opção por concorrer como autodeclarado negro (preto/pardo) se dará no ato da inscrição online, e, por autodeclaração de cor ou raça preenchida no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 04 de 06 de abril de 2018.

**4.5.** No momento da inscrição online não haverá necessidade de envio de documentos, exceto nos casos de solicitação de atendimento diferenciado.

**4.6.** As inscrições dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) serão divulgadas na página do processo seletivo.

**4.7.** A autodeclaração de negro (preto/pardo) terá validade somente se efetuada no momento da inscrição online e exclusivamente para este processo seletivo.

**4.8.** Após a divulgação do resultado preliminar das provas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de Edital específico que será publicado na página do certame, os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos).



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

**4.8.1.** Os candidatos convocados deverão comparecer presencialmente perante a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4 de 06 de abril de 2018.

**4.8.2.** Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

**4.8.3.** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no certame.

**4.9.** Em hipótese alguma a Comissão Geral de Heteroidentificação efetuará o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração por procuração ou correspondência.

**4.10.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**4.11.** O candidato que **recusar a realização da filmagem** do procedimento para fins de heteroidentificação ou o candidato que **não comparecer ao procedimento de heteroidentificação** terá sua autodeclaração não confirmada.

**4.12.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação figurará e concorrerá apenas na lista geral de classificação da ampla concorrência.

**4.13.** O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado na página do processo seletivo, na data constante do cronograma deste Edital.

**4.14.** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal, composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, que considerará em sua análise: a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o Parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**4.14.1.** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

**4.15.** Será eliminado do certame (conforme §1º do art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4, de 06/04/2018) o candidato que apresentar autodeclaração falsa (manifestamente incongruente com o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE), constatada em procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 2014.



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

**4.16.** Caso não haja candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) classificados na 1ª etapa do processo seletivo, não haverá Procedimento de Heteroidentificação, e, a Homologação do Resultado Final da etapa será antecipada e divulgada na mesma data de publicação do Edital de respostas aos recursos interpostos quanto ao resultado preliminar, constante do cronograma.

**4.17.** Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo, é facultado ao candidato desistir de concorrer como autodeclarado negro (preto/pardo), alterando a opção de concorrência no sistema de inscrição online.

**5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO**

**5.1.** É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneos, para realização da Prova Didática. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

**5.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: **salas térreas; acesso para cadeirante; autorização para uso de aparelho médico imprescindível; e espaço para amamentação.**

**5.3.** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.4.** A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia de realização das provas, e tiver necessidade de amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

**5.4.1.** O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

**5.5.** O candidato que necessitar de sala térrea, acesso para cadeirante ou autorização para uso de aparelho médico imprescindível deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) e adicionar o tipo de atendimento necessário, especificando as condições para realizar a prova e os equipamentos próprios, considerando a natureza da deficiência.

**5.5.1.** Deverá ainda, enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;
- b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

**5.5.2.** O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

**5.6.** O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Presidente da Comissão mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

**5.7.** O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado na página do processo seletivo

**5.8.** A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato na cota de Pessoa com Deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

## **6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

**6.1.** A Comissão Especial de Seleção/COES será composta de acordo com o art. 6º, da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022 e divulgada na data prevista no Anexo III deste Edital.

## **7. DAS PROVAS**

**7.1.** O Processo Seletivo é composto de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

**7.2.** A etapa da **Prova Didática será realizada de forma presencial**, em sessão pública registrada pela Comissão Especial de Seleção/COES por meio de gravação de áudio e vídeo ou apenas de áudio, sendo vedada a gravação pelo candidato, mas podendo este, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do certame, requerer cópia das gravações de sua apresentação.

**7.3.** Os membros das COES, professores de outras Instituições de Ensino Superior ou aposentados da UFGD, poderão assistir às apresentações das provas didáticas de forma remota.

**7.4.** A Prova Didática é pública, porém **NÃO** será permitida a presença dos demais candidatos.

**7.5.** As provas serão realizadas na data estabelecida no Anexo III deste Edital, em horários especificados em edital de convocação a ser publicado na página do processo seletivo.

**7.6.** As provas didática e de títulos ocorrerão de acordo com o estabelecido nos arts. 13 e 14, da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.





---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

**7.7.** A prova didática, de caráter eliminatório, destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do tema e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a COES, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos. A COES poderá utilizar um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato.

**7.7.1.** Perderá 1 (um) ponto na média o candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.

**7.8.** O candidato deverá entregar à COES 3 (três) vias do plano de aula, sendo uma para cada membro presente, e a via digital, caso exista participação remota de membro avaliador.

**7.8.1.** Perderá 1 (um) ponto na média o candidato que não entregar à COES as vias do plano de aula no ato da prova didática.

**7.9.** Cada membro da COES deve avaliar a prova didática atribuindo uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), mediante o preenchimento de ficha de avaliação que deverá considerar os aspectos listados no Anexo I da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

**7.9.1.** A nota da prova didática será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da COES, consideradas 2 (duas) casas decimais.

**7.9.2.** Será considerado aprovado na prova didática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).

**7.9.3.** Se na avaliação da prova didática houver discrepância, acima de 3,00 (três) pontos, entre as notas atribuídas pelos membros avaliadores, a própria COES deverá fazer uma nova avaliação para eliminar a discrepância.

**7.10.** A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá em: a) pontuação dos itens I, II e III do Quadro de Valores da pontuação (Anexo II da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022), sendo computados pontos, unicamente, ao título de maior valor entre eles; e b) julgamento de títulos obtidos no exterior que comprovadamente tiverem sido regularmente revalidados no Brasil.

**7.10.1.** Os documentos para comprovação da titulação devem seguir o disposto nos parágrafos do art. 14 da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

**7.10.2.** O total de pontos da avaliação dos títulos será dado pela soma do total de cada um dos itens do Quadro apresentado no Anexo II da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

**7.11.** A classificação final será determinada pelo somatório da média final obtida na prova didática com os pontos obtidos no julgamento dos títulos.



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

**7.12.** Em caso de empate na média final de classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios elencados no artigo 16 da Resolução COUNI n.º 313, de 29 de setembro de 2022.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Havendo discordância quanto ao cumprimento deste Edital ou em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, os candidatos poderão formalizar recurso dirigido à CCS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados.

**8.1.1.** Os recursos sobre os resultados deverão ser encaminhados por meio da Área do Candidato, conforme cronograma deste Edital e informações constantes de editais específicos.

**8.2.** Os prazos para recursos não terão início nem se encerrarão em dia não útil.

**8.3.** Não serão aceitos recursos via fax ou postal, tampouco recursos extemporâneos e/ou em desacordo com os editais específicos.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS COTISTAS**

**9.1.** Depois de aprovados os candidatos cotistas (PcD e autodeclarados negros (pretos/pardos)) serão classificados em lista geral de cotistas, independentemente da área de inscrição, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei e neste edital seja atendido.

**9.2.** A contratação dos candidatos cotistas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral de cotistas, nas áreas a que concorreram, conforme o número de vagas totais oferecidas e observando os percentuais estabelecidos por lei e por este edital.

**9.2.1.** Será contratado, dentre todos os cotistas, apenas o candidato melhor classificado na sua área (em cada cota), os demais só serão contratados caso haja aporte de novas vagas nas suas áreas.

**9.2.2.** A contratação dos cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre ampla concorrência e cotas, observados os percentuais estabelecidos em Lei e neste edital.

**9.3.** Em caso de empate de candidatos cotistas na nota final do concurso, serão utilizados os mesmos critérios de desempate que os utilizados para a lista geral de candidatos.

**9.4.** Caso haja candidato cotista PcD e candidato cotista autodeclarado negro (preto/pardo) classificados na mesma área, será contratado o cotista que possuir a maior nota.



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

**9.5.** Para este certame, serão reservadas inicialmente 2 (duas) vagas para cotistas PcD e 4 (quatro) vagas para cotistas autodeclarados negros (pretos/pardos), considerando que estão sendo ofertadas 21 (vinte e uma) vagas no total.

**9.5.1.** Atendidos os respectivos percentuais de cotistas na 1ª etapa, não será disponibilizada vaga reservada na 2ª etapa.

**9.5.2.** Caso não sejam atendidos os percentuais de cotistas na 1ª etapa, as vagas reservadas remanescentes constarão na 2ª etapa.

## **10. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO NESTE PROCESSO**

**10.1.** Poderão se inscrever candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com situação migratória regular, **desde que não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de assinatura do contrato junto à UFGD.**

**10.2.** Estão impedidos de serem contratados os candidatos aprovados:

a) ocupantes de cargo público federal integrante da Carreira de Magistério Superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei n.º 7.596/1987, mesmo em licença para tratamento de interesse particular e/ou qualquer outra licença;

b) ocupantes de cargo, emprego, ou função pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, **de categoria funcional de nível médio**, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei n.º 8.745/1993, nos casos em que não tenham decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e

e) pessoas que já detenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos.

## **11. DO REGIME DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO**

**11.1.** O professor substituto ficará sujeito a um dos regimes de trabalho indicados no **§ 4º do art. 1º da Resolução COUNI n.º 313/2022.**

**11.2.** Os professores substitutos ficarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei n.º 8.647/1993.



**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)

## 12. DA REMUNERAÇÃO

**12.1.** A remuneração do pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério Superior, devendo ser paga mensalmente em parcela única composta pelos rendimentos de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme os quadros a seguir.

Titulação	Jornada de 40h		
	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB + RT)
Doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21
Mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
Especialização	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
Aperfeiçoamento	R\$ 3.130,85	R\$ 234,81	R\$ 3.365,66
Graduação	R\$ 3.130,85	-	R\$ 3.130,85
Titulação	Jornada de 20h		
	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB + RT)
Doutorado	R\$ 2.236,32	R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21
Mestrado	R\$ 2.236,32	R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
Especialização	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	R\$ 2.459,95
Aperfeiçoamento	R\$ 2.236,32	R\$ 111,82	R\$ 2.348,14
Graduação	R\$ 2.236,32	-	R\$ 2.236,32

**12.2.** O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme a titulação e a área de formação estabelecidas no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

**12.3.** Na hipótese de reabertura da seleção para titulação diversa da exigida inicialmente, o pagamento da Retribuição por Titulação (RT) deve corresponder à tabela da nova exigência de titulação.

**12.4.** A remuneração poderá ser acrescida de Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme legislação vigente.

## 13. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

**13.1.** A relação de documentos, certidões e modelos de declaração, necessários para a contratação, é fornecida pela PROGESP, após a publicação da contratação do candidato no DOU e será disponibilizada, oportunamente, na página do processo seletivo.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1.** O contrato terá vigência de até (12) meses, de acordo com a necessidade da UFGD e vigorará a partir da sua assinatura.

**14.2.** Decorrido o prazo ajustado ou cessada a circunstância excepcional, o contrato será resolvido.



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

**14.3.** De acordo com a necessidade da UFGD, há possibilidade de prorrogação dos contratos de professor substituto, desde que o prazo não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.º 8.745/1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da UFGD.

**15.2.** O contrato do professor substituto extinguir-se-á, de acordo com o artigo 2º da **Resolução COUNI n.º 313/2022**.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A COES, designada por Instrução de Serviço da CCS, deverá providenciar o encaminhamento de todos os documentos produzidos por ocasião do processo seletivo à CCS.

**16.2.** Serão contratados, com observância da ordem de classificação neste processo seletivo, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

**16.3.** Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no processo seletivo, os candidatos serão convocados a se apresentar à PROGESP da UFGD, munidos da documentação necessária citada no item 13, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial da União da Portaria de Contratação.

**16.4.** A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no DOU do edital de homologação dos resultados, prorrogável por mais 12 (doze) meses, podendo, no seu período de validade, serem contratados outros candidatos, desde que obedecida à ordem de classificação dos aprovados.

**16.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no DOU.

**16.6.** O candidato deverá manter atualizados os seus endereços – físico e eletrônico – enquanto estiver participando deste processo seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a PROGESP e, em última instância, a Reitoria.

**Thiago Leandro Vieira Cavalcante**  
Coordenador do Centro de Seleção



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)

**Anexo I – INFORMAÇÕES**

<b>Unidade Acadêmica</b>	<b>E-mail</b>
Faculdade de Educação a Distância (EaD)	<a href="mailto:direcaoead@ufgd.edu.br">direcaoead@ufgd.edu.br</a>
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET)	<a href="mailto:facet@ufgd.edu.br">facet@ufgd.edu.br</a>
Faculdade de Ciências Contábeis e Economia (FACE)	<a href="mailto:face@ufgd.edu.br">face@ufgd.edu.br</a>
Faculdade de Engenharia (FAEN)	<a href="mailto:faen@ufgd.edu.br">faen@ufgd.edu.br</a>
Faculdade de Ciências Humanas (FCH)	<a href="mailto:fch@ufgd.edu.br">fch@ufgd.edu.br</a>
Faculdade de Ciências da Saúde (FCS)	<a href="mailto:diretorfcs@ufgd.edu.br">diretorfcs@ufgd.edu.br</a>
Faculdade de Ciências Agrárias (FCA)	<a href="mailto:fca@ufgd.edu.br">fca@ufgd.edu.br</a>
Faculdade Intercultural Indígena (FAIND)	<a href="mailto:faind@ufgd.edu.br">faind@ufgd.edu.br</a>
Faculdade de Educação (FAED)	<a href="mailto:diretor.faed@ufgd.edu.br">diretor.faed@ufgd.edu.br</a>
Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR)	<a href="mailto:fadir@ufgd.edu.br">fadir@ufgd.edu.br</a>



**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)

**Anexo II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREA DE FORMAÇÃO POR UNIDADE ACADÊMICA – 1ª ETAPA**

FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Libras*	CR	40	<b>1. Graduação</b> em qualquer área com especialização em Libras; Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa/Língua Brasileira de Sinais – Libras ou Licenciatura em Letras-Libras. <b>2. Mestrado</b> em Letras; Linguística; Estudos da Linguagem; Estudos da Tradução; Linguística Aplicada; Educação Bilingue ou Educação.
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Contabilidade Intermediária I e Contabilidade Intermediária II	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Ciências Contábeis. <b>2. Mestrado</b> em Administração; Agronegócio; Contabilidade; Controladoria; Finanças; Desenvolvimento Local; Direito; Economia; Educação; Engenharia de Produção ou Sistema de Informação.
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – FACET			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Ensino de Química	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Licenciatura em Química. <b>2. Doutorado</b> em Ensino de Ciências; Ensino de Química; Educação ou Educação Científica e Tecnológica.
Química/Química Geral	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Bacharelado ou Licenciatura em Química. <b>2. Doutorado</b> em Química.
Matemática	1	40	<b>1. Graduação</b> em Matemática. <b>2. Mestrado</b> em Matemática ou Mestrado Profissional em Matemática.
Estatística	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Matemática ou Estatística. <b>2. Doutorado</b> em Estatística; Estatística Aplicada; Estatística e Experimentação Agropecuária ou Estatística e Experimentação Agronômica.
Educação Matemática	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Licenciatura em Matemática. <b>2. Mestrado</b> em Educação Matemática; Educação Científica e Matemática; Ensino de Ciências e Matemática ou em Educação.
Física/Física Geral	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Física ou Engenharia Física. <b>2. Doutorado</b> em Física; Física da Matéria Condensada; Ciências; Ciências de Materiais; Ciência e Tecnologia Ambiental ou Recursos Naturais.
Ciência da Computação/Redes de Computadores	1	40	<b>1. Graduação</b> em Engenharia de Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Sistemas e Computação ou Informática. <b>2. Mestrado</b> em Engenharia de Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Sistemas e Computação ou Informática.
Ciência da Computação/Hardware	1	40	<b>1. Graduação</b> em Engenharia de Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Sistemas e Computação ou Informática. <b>2. Mestrado</b> em Engenharia de Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Sistemas e Computação ou Informática.
FACULDADE DE EDUCAÇÃO – FAED			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Pedagogia – Formação de Professores(as)	2 + CR	40	<b>1. Graduação</b> em Pedagogia. <b>2. Doutorado</b> em Educação.
Educação Física Escolar	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Educação Física. <b>2. Doutorado</b> em Educação Física; Ciências da Saúde ou em áreas afins.
FACULDADE DE ENGENHARIA – FAEN			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA
Estruturas/Solos/Instalações Prediais	1	40	<b>1. Graduação</b> em Engenharia Civil.



**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

			<b>2. Mestrado</b> em qualquer área.
Engenharia de Alimentos/Engenharia e Tecnologia de Alimentos	1	40	<b>1. Graduação</b> em Engenharia de Alimentos. <b>2. Doutorado</b> em Engenharia de Alimentos; Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos.
Engenharia de Alimentos/Engenharia e Ciência de Alimentos	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Engenharia de Alimentos. <b>2. Doutorado</b> em Engenharia de Alimentos; Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos.
Fluidodinâmica	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Engenharia de Energia; Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeronáutica. <b>2. Doutorado</b> em Engenharia de Energia; Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeronáutica.
Sistemas Elétricos de Potência	1	40	<b>1. Graduação</b> em Engenharia de Energia ou Engenharia Elétrica. <b>2. Doutorado</b> em Engenharia de Energia ou Engenharia Elétrica.
Máquinas e Sistemas Térmicos	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Engenharia de Energia; Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeronáutica. <b>2. Doutorado</b> em Engenharia de Energia; Engenharia Mecânica ou Engenharia Aeronáutica.
Gestão da Produção e Aplicações	1	40	<b>1. Graduação</b> em Engenharia de Produção. <b>2. Mestrado</b> em qualquer área.
Sistemas de Produção	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Engenharia de Produção. <b>2. Mestrado</b> em qualquer área.
Engenharia Mecânica/Materiais e Processos de Fabricação	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais. <b>2. Doutorado</b> em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais.
<b>FACULDADE INTERCULTURAL INDÍGENA – FAIND</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA</b>
Linguística	1	40	<b>1. Graduação</b> em Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura Intercultural Indígena ou Licenciatura em Letras. <b>2. Mestrado</b> em Linguística; Educação e Territorialidade ou Letras.
Ciências Humanas/Educação	CR	40	<b>1. Graduação</b> em qualquer licenciatura. <b>2. Doutorado</b> em Educação; Educação e Territorialidade; Arte e Educação; Ciências Sociais; Filosofia; História; Geografia ou áreas afins.
Ciências da Natureza <a href="#">Edital de Retificação CCS n.º 01/2023</a>	CR	40	<b>1. Graduação</b> Licenciatura em Ciências Biológicas, Biologia ou Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação em Ciências da Natureza. <b>2. Doutorado</b> em: Ensino de Ciências; Ensino de Ciências e Matemática, Biologia, Ecologia, Geografia, Educação.
<b>FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – FCA</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA</b>
Solos	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Agronomia ou Engenharia Agrônoma. <b>2. Doutorado</b> em Agronomia; Agricultura; Produção Vegetal ou Ciência do solo.
Ciência do Solo/Manejo e Conservação do Solo e da Água	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Agronomia; <b>2. Doutorado</b> em Agronomia ou Ciência do Solo.
Olericultura	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Agronomia ou Engenharia Agrônoma. <b>2. Doutorado</b> em Agronomia; Agricultura; Produção Vegetal; Olericultura ou Horticultura.
<b>FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS – FCH</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA</b>
Psicologia/Psicologia Social	1	40	<b>1. Graduação</b> em Psicologia. <b>2. Mestrado</b> em Psicologia; Psicologia Social; Psicossociologia; Sociologia; Antropologia; Diversidade e Inclusão; Educação em Saúde; Saúde Coletiva; Psicologia da Saúde; Interdisciplinar em Saúde; Ciências da Saúde ou Educação. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicologia/Psicologia Humanista	1	40	<b>1. Graduação</b> em Psicologia. <b>2. Mestrado</b> em Psicologia; Psicologia Clínica, Sociologia, Antropologia, Filosofia, Teologia, Letras, Interdisciplinar em Ciências Humanas ou Educação. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicologia/Psicologia Escolar e Formação	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Psicologia ou Pedagogia.





**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

de Professores			<b>2. Mestrado</b> em Psicologia; Psicologia Escolar; Psicologia da Educação; Educação Especial; Educação Inclusiva; Educação e Ensino; Educação em Saúde; Educação; Sociologia; Antropologia; Filosofia; Letras; Interdisciplinar em Ciências Humanas ou Interdisciplinar em Ensino de Ciências. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) ativo.
Psicologia/Avaliação Psicológica	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Psicologia. <b>2. Mestrado</b> em Psicologia; Psicologia Social; Psicologia Clínica; Psicologia do Desenvolvimento; Educação em Saúde; Psicologia da Saúde; Avaliação Psicológica ou Educação. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
<b>FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – FCS</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>TITULAÇÃO EXIGIDA – 1ª ETAPA</b>
Medicina da Família e da Comunidade	2	20	<b>1. Graduação</b> em Medicina. <b>2. Residência médica</b> em Clínica Médica ou Medicina da Família. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	20	<b>1. Graduação</b> em Medicina. <b>2. Residência médica</b> em Cirurgia de Cabeça e Pescoço. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Clínica Médica – Saúde Indígena	1	20	<b>1. Graduação</b> em Medicina. <b>2. Residência</b> em Clínica Médica ou em Saúde da Família. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Ginecologia e Obstetrícia	1	20	<b>1. Graduação</b> em Medicina. <b>2. Residência médica</b> em Ginecologia. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Semiologia	1	20	<b>1. Graduação</b> em Medicina. <b>2. Residência médica</b> em Clínica Médica, Pediatria ou Cirurgia Geral. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Alergia e Imunologia	1	20	<b>1. Graduação</b> em Medicina. <b>2. Residência médica</b> em Alergia e Imunologia. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Pneumologia	CR	20	<b>1. Graduação</b> em Medicina. <b>2. Residência médica</b> em Pneumologia. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Endocrinologia	CR	20	<b>1. Graduação</b> em Medicina. <b>2. Residência médica</b> em Endocrinologia. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Patologia Especial	1	20	<b>1. Graduação</b> em Medicina. <b>2. Residência médica</b> em Patologia. <b>3. Registro</b> ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Nutrição em Saúde Pública	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Nutrição. <b>2. Mestrado</b> em Saúde; Saúde Coletiva; Saúde Pública; Nutrição Humana; Ciências dos Alimentos; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Ciências; Ciências da Saúde; Ciências da Nutrição; Ciências Nutricionais; Alimentos e Nutrição; Alimentos, Nutrição e Saúde; Nutrição em Saúde Pública; Nutrição; Nutrição e Saúde nas Fases da Vida, Nutrição Materno Infantil; Obesidade e Emagrecimento; Vigilância Segurança Alimentar e Nutricional; Nutrição Hospitalar ou Nutrição Clínica.
Unidades de Alimentação e Nutrição e Técnica Dietética	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Nutrição. <b>2. Mestrado</b> em Saúde; Saúde Coletiva; Saúde Pública; Nutrição Humana; Ciências dos Alimentos; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Ciências; Ciências da Saúde; Ciências da Nutrição; Ciências Nutricionais; Alimentos e Nutrição; Alimentos, Nutrição e Saúde; Nutrição em Saúde Pública; Nutrição; Nutrição e Saúde nas Fases da Vida; Nutrição Materno Infantil; Obesidade e Emagrecimento; Vigilância Segurança Alimentar e Nutricional; Nutrição Hospitalar ou Nutrição Clínica.
<b>FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - FADIR</b>			
Relações Internacionais/Economia Política Internacional	1	40	<b>1. Graduação</b> em Economia ou Relações Internacionais. <b>2. Doutorado</b> em Ciência Política; Relações Internacionais ou Economia.



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)**

Direito/Direito Civil	CR	40	<b>1. Graduação</b> em Direito. <b>2. Doutorado</b> em Direito.
-----------------------	----	----	--

**Fonte:** Dados consolidados pela PROGESP e encaminhados à CCS em fevereiro de 2023.

**Legenda:** CH – Carga Horária; CR - Cadastro Reserva.

Libras\* - a prova didática deve ser realizada em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.



**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto UFGD 2023.1 (PSSPS-2023.1)

**Anexo III – CRONOGRAMA - 1ª ETAPA**

Data	Atividade	Local e Horários	
17/02/2023	Divulgação do Edital de Abertura	Pela Internet, na página do processo seletivo	
17/02/2023	Divulgação dos pontos para a prova didática e da bibliografia sugerida	Pela Internet, na página do processo seletivo	
<b>1ª Etapa de inscrição</b>			
1ª etapa	23/02 a 03/03	Inscrição para candidatos portadores da titulação exigida nas vagas do ANEXO II ou titulação superior	Das 9h do primeiro dia às 23h e 59min do último dia de inscrição, na Área do candidato
	07/03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e solicitações de atendimento diferenciado	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	08/03	Interposição de recursos quanto às inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	09/03	Resposta aos Recursos de inscrições e atendimento diferenciado indeferidos	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	09/03	Homologação de inscrições e de atendimento diferenciado da 1ª etapa	
	13/03	Divulgação da Comissão Especial de Seleção	
<b>Provas dos homologados na 1ª etapa</b>			
1ª etapa	13/03	Publicação do horário do sorteio de pontos e da convocação para a realização da prova didática	Pela Internet, na página do processo seletivo
	14/03	Sorteio de pontos para a prova didática	Em link a ser publicado na página do processo seletivo
	15 e/ou 16/03	Prova Didática e Prova de Títulos	Conforme edital de convocação publicado na página do processo seletivo
	17/03	Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	20/03	Interposição de recursos do Resultado Preliminar	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	22/03	Resposta aos Recursos do Resultado Preliminar	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	22/03	Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos)	Pela Internet, na página do processo seletivo
	23/03	Procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos)	De acordo com edital específico
	23/03	Divulgação do parecer preliminar da Comissão Geral de Heteroidentificação	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
	24/03	Recurso quanto ao parecer da Comissão Geral de Heteroidentificação	Na Área do Candidato, conforme especificações do edital de divulgação
	27/03	Resposta aos Recursos e Homologação do parecer da Comissão Geral de Heteroidentificação	Pela Internet, na página do processo seletivo
	27/03	Homologação do Resultado Final da 1ª Etapa*	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo
28/03	Divulgação do cronograma e do quadro de titulações exigidas para as vagas da 2ª etapa**	A partir das 17h, pela Internet, na página do processo seletivo	

\*A homologação do resultado final da 1ª etapa poderá ser divulgada no dia 22/03/2023, caso não haja procedimento de heteroidentificação (subitem 4.16).

\*\*O cronograma e o quadro de titulações exigidas para a 2ª etapa poderão ser divulgados no dia 23/03/2023, caso não haja procedimento de heteroidentificação.